

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgotos (SAE) do município de Ituiutaba - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e:

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Ituiutaba firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 043/2022, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que a SAE de Ituiutaba, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 214/2023/Diretoria, de 20 de outubro de 2023, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 28 de dezembro de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Ituiutaba no dia 18 de dezembro de 2023, em reunião online;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de dezembro de 2023,



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos)**, linearmente, aos atuais valores da SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - A SAE de Ituiutaba deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Ituiutaba, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - A SAE de Ituiutaba deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 30 de dezembro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG



ANEXO I

TARIFAS							
CONSUMO DE ÁGUA (R\$/M³)							
CONSUMO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
0 5	1,2410	0,6205	0,3102	1,4892	1,5513	1,3651	1,4271
6 10	2,1330	1,0666	0,5333	2,5596	2,6662	2,3463	2,4530
11 15	3,0249	1,5125	0,7562	3,6300	3,7812	3,3276	3,4789
16 20	3,7387	1,8694	0,9346	4,4864	4,6732	4,1125	4,2995
21 25	4,2738	2,1369	1,0684	5,1286	5,3423	4,7012	4,9148
26 30	4,8090	2,4045	1,2023	5,7709	6,0113	5,2900	5,5305
31 40	5,1660	2,5829	1,2915	6,1990	6,4572	5,6825	5,9409
41 50	5,5227	2,7613	1,3807	6,6272	6,9035	6,0749	6,3511
51 75	5,7011	2,8505	1,4253	6,8415	7,1264	6,2711	6,5562
76 100	5,8795	2,9398	1,4699	7,0555	7,3494	6,4674	6,7615
101 200	6,0580	3,0290	1,5145	7,2695	7,5725	6,6637	6,9667
Acima de 200	6,2362	3,1182	1,5591	7,4836	7,7955	6,8600	7,1717
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (%)							
A tarifa de esgoto corresponde a 70% da tarifa de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)							
ТВО	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
Água	13,4347	6,7174	3,3587	16,1216	117,5535	16,7935	20,1521
Esgoto	9,4042	4,7022	2,3511	11,2850	82,2876	11,7554	14,1064